

Estado de São Paulo

EDITAL N.º 03/2017 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orcamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no ANEXO II deste Edital.
- 1.4 Os requisitos, Cargos, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO											
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO			
CALCETEIRO			SB	986,29	CR 00	00 22	22,00	CG/CE/PP			
	Ensino Fundamental Incompleto	40h	PD	537,96							
			AA	120,10							
ENSINO MÉDIO COMPLETO											
	Ensino Médio Completo e		SB	927,40							
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA	Carteira Nacional de Habilitação	40h	PD	537,96	CR	00	32,00	DE AVALIAÇÃO			
	para carro e moto		AA	120,10							

SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação

CR = Cadastro Reserva / CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / PP = Prova Prática / PRF = Prova de Resistência Física

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista www.saojoao.sp.gov.br e no site do IPEFAE www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02

DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE www.ipefae.org.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
 - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

03

DAS INSCRIÇÕES

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
 - 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.



Estado de São Paulo

- 3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.
 - 3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.4 São condições para inscrição:
 - 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
 - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contração, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
 - 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado.
- 3.5 O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.
 - 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.
 - 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para o mesmo ou diferentes cargos, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br.
 - 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
 - 3.6.1.1 O Posto do Acessa São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 8 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 03/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia 03 de julho de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de julho de 2017, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
 - 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
 - 3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.
 - 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia 25 de julho de 2017.
 - 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
 - 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
 - 3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
 - 3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.
 - 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.
 - 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico www.ipefae.org.br e localizando os "links" correlatos ao "Concurso Público 03/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" até às 20 horas do dia 25 de julho de 2017. Após este período esta opção ficará indisponível.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **02 de agosto de 2017** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
 - 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 07 de agosto de 2017** através do e-mail **concurso@ipefae.org.br** manifestando sua constatação.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **15 de agosto de 2017**, no site **www.ipefae.org.br**.
 - 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico



Estado de São Paulo

(original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV CP 03/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 24 de julho de 2017. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Ås pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames préadmissionais por profissionais credenciados pelo Município.
 - 4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
 - 4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
 - 4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
 - 4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV CP 03/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 24 de julho de 2017.
 - 4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **24 de julho de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.
 - 4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
 - 4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.
- 4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:



Estado de São Paulo

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a)
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das c) tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste 4.14 Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral 4.15 dos aprovados e em listagem à parte.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no 4.16 Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.
- 4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

- As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP. 5.1
 - Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.
- Este Concurso Público constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório 5.2 e classificatório, Prova Prática para o cargo de Calceteiro de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Resistência Física para o cargo de Agente da Mobilidade Urbana de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
 - 5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de 27 de agosto de 2017 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.
 - 5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia 15 de agosto de 2017.
 - 532 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
 - A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas nestas já incluído o tempo do preenchimento da 5.3.3 Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

	QUESTOES							PONTUAÇÃO			
	CG CE										
CARGO	UNI	LP	MAT	INF	CE	TOTAL		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CALCETEIRO	05	80	07	-	10	30		20 x 1	10 x 2	40 pontos	
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA	03	06	05	04	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos	

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / INF = Noções de Informática CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), 5.3.3.1 sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.
- O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena 5.3.3.2 de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras 5.3.3.2.1 pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 5.3.3.3 questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
 - 5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.



Estado de São Paulo

- 5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
 - 5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.
- 5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
 - 5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
 - 5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora
- 5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
 - 5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
 - 5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.
 - 5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
 - 5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.



Estado de São Paulo

- 5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.
- 5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Prova Prática

- 5.5.1 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **01 de outubro de 2017**.
- 5.5.2 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.
 - 5.5.2.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos nesta etapa.
- 5.5.3 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br, até o dia 23 de setembro de 2017.
 - 5.5.3.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.
- 5.5.4 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 40ª posição.
 - 5.5.4.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 40ª posição, se houver.
 - 5.5.4.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 3, 4, 5, 7, 8 e subitem 6.2.1 do item 6.2 deste Edital.
 - 5.5.4.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido no item 5.5.4 e 5.5.4.1.
 - Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido no item 5.5.4 e 5.5.4.1 estão desclassificados do certame.
- 5.5.5 A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, sendo avaliadas por meio de planilhas baseadas nas atribuições constantes no ANEXO II.
 - 5.5.5.1 A Prova Prática do cargo de **Calceteiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: conhecimento em alinhamento de guia, noções de área e quantidade no uso e assentamento de paralelepípedos, assentamento de pedra portuguesa bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).
- 5.5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.
 - 5.5.6.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado ausente o candidato que não comparecer ou chegar fora do horário.
 - 5.5.6.2 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.
 - 5.5.6.3 O candidato que não comparecer até o horário estabelecido, será considerado ausente e automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.5.7 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.
- 5.5.8 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.
- 5.5.9 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento original oficial com foto.



Estado de São Paulo

- 5.5.10 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado independente da nota obtida na Prova Objetiva e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 5.5.11 Não caberá recurso à Prova Prática.

5.6 Da Prova de Resistência Física

- 5.6.1 A Prova de Resistência Física está prevista para realizar-se na provável data de **01 de outubro de 2017**.
- 5.6.2 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Resistência Física, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br, até o dia 23 de setembro de 2017.
 - 5.6.2.1 A Prova de Resistência Física terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
 - 5.6.2.2 Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos na Convocação.
- 5.6.3 Respeitando a Classificação alcançada na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova de Resistência Física, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 40ª posição.
 - 5.6.3.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 40ª posição, se houver.
 - 5.6.3.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e subitem 6.2.1 do item 6.2 deste Edital.
 - 5.6.3.2.1 A Prova de Resistência Física será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido no item 5.6.3 e 5.6.3.1.
 - 5.6.3.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, mas que não se enquadram no estabelecido no item 5.6.3 e 5.6.3.1 estão desclassificados do certame.
- 5.6.4 Para a Prova de Resistência Física, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO MÉDICO emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.
 - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização da Prova de Resistência Física exigida no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
 - 5.6.4.1.1 O Atestado Médico deverá ser original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido Atestado Médico deverá ser legível, contendo nome do médico e o número do seu CRM, com sua assinatura.
 - 5.6.4.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da Prova de Resistência Física e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
 - 5.6.4.3 O candidato poderá se valer do ANEXO IV (Modelo de Atestado Médico Para a Prova de Resistência Física) na confecção do seu atestado.
- 5.6.5 Será impedido de participar da Prova de Resistência Física o candidato que não apresentar o atestado médico mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.
- 5.6.6 A Prova de Resistência Física e a apresentação do atestado médico serão realizados em um único dia.
- 5.6.7 Para a apresentação do Atestado Médico e a realização da Prova, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto.
- 5.6.8 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 5.6.9 Para a realização da Prova de Resistência Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.
- 5.6.10 O aquecimento e a preparação para a Prova de Resistência Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 5.6.11 O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis, quando o caso.
- 5.6.12 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, a Prova de Resistência Física for cancelada ou interrompida, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar toda a prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 5.6.13 Na aplicação da Prova de Resistência Física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 5.6.14 A Prova de Resistência Física será o Teste de corrida de 12 minutos.
 - 5.6.14.1 O Teste de corrida em 12 minutos consiste em corrida, sem aquecimento prévio, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

7 / 16

- 5.6.15 A Prova de Resistência Física será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e o desempenho do candidato será transformado em pontos conforme tabela do item 5.6.16.
- 5.6.16 Para ser aprovado na Prova de Resistência Física, o candidato deverá obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos conforme desempenho na distância percorrida de acordo com sua faixa etária, demonstrado na tabela a seguir:



Estado de São Paulo

FEMININO	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais			
DISTÂNCIA PERCORRIDA	PONTOS							
1099 m ou menos	0	0	0	0	0			
1100 a 1199 m	0	0	0	0	10			
1200 a 1299 m	0	0	0	10	20			
1300 a 1399 m	0	0	10	20	30			
1400 a 1499 m	0	10	20	30	40			
1500 a 1599 m	10	20	30	40	50			
1600 a 1699 m	20	30	40	50	60			
1700 a 1799 m	30	40	50	60	70			
1800 a 1899 m	40	50	60	70	80			
1900 a 1999 m	50	60	70	80	90			
2000 a 2099 m	60	70	80	90	100			
2100 a 2199 m	70	80	90	100	100			
2200 a 2299 m	80	90	100	100	100			
2300 a 2399 m	90	100	100	100	100			
2400 m ou mais	100	100	100	100	100			

MASCULINO	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
DISTÂNCIA PERCORRIDA			PONTOS		
1299 m ou menos	0	0	0	0	0
1300 a 1399 m	0	0	0	0	10
1400 a 1499 m	0	0	0	10	20
1500 a 1599 m	0	0	10	20	30
1600 a 1699 m	0	10	20	30	40
1700 a 1799 m	10	20	30	40	50
1800 a 1899 m	20	30	40	50	60
1900 a 1999 m	30	40	50	60	70
2000 a 2099 m	40	50	60	70	80
2100 a 2199 m	50	60	70	80	90
2200 a 2299 m	60	70	80	90	100
2300 a 2399 m	70	80	90	100	100
2400 a 2499 m	80	90	100	100	100
2500 a 2599 m	90	100	100	100	100
2600 m ou mais	100	100	100	100	100

DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha, prova prática (se houver) e prova de resistência física (se houver).
- 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
 - 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática (se houver);
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova de Resistência Física (se houver);
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática (se houver);
 - 7- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 - 8- ao candidato com maior idade.
 - 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação na Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 15 de setembro de 2017.



Estado de São Paulo

- 6.4 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 16 de outubro de 2017.
- 6.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 30 de outubro de 2017.
 - 6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
 - a) o edital;
 - b) as inscrições;
 - c) a aplicação das provas;
 - d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
 - e) o Gabarito Oficial;
 - f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
- 7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
 - 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, procurar pelo link do "Concurso Público 03/2017 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.
 - 7.3.1 O candidato poderá se valer do ANEXO V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para elaborar seu recurso.
 - 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
 - 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- 7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
 - Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE -

- 8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
 - 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
 - 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
 - 8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
 - 8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
 - 8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

08



Estado de São Paulo

- 8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
 - 8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6°, CF/88);
 - j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;
 - k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;
 - 9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 9.4 Para a realização do exame médico, o candidato (todos os cargos) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT:
 - e) AST:
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;
 - h) Triglicérides;
 - i) Urina I;
 - j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
 - k) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
 - I) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos)
 - m) Eletrocardiograma com laudo;

O candidato do cargo de <u>Agente da Mobilidade Urbana, exclusivamente, deverá apresentar também</u> o resultado dos seguintes exames.

- n) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
- o) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo.
- 9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
 - 10.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.



Estado de São Paulo

- 10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
 - a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 10.11.1 ANEXO I Conteúdo Programático
 - 10.11.2 ANEXO II Atribuições dos Cargos
 - 10.11.3 ANEXO III Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.11.4 ANEXO IV Modelo de Atestado Médico Para a Prova de Resistência Física
 - 10.11.5 ANEXO IV Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito



Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

7

CALCETEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de abril de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

PORTUGUESA MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Características e tonalidades da pedra portuguesa. Técnicas de aplicação da pedra portuguesa. Conhecimento sobre dimensões, peso, assentamento, moldes e tipos da calçada portuguesa. Noções sobre nivelamento e alinhamento. Unidades de medida: área e volume. Noções sobre argamassa para assentamento de pedras e regularização de piso. Noções sobre concreto para contrapisos e rejuntes de pedra. Ferramentas e técnicas utilizadas na aplicação de calçadas, em especial para assentamento de pedras. NBR 12255. Código de Obras de São João da Boa Vista.

ENSINO MÉDIO COMPLETO _



AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de abril de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1 º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Lei Federal nº 9.503/1997 e posteriores alterações.



Estado de São Paulo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA



- 1. Descrição Sintética: Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocorrências, dirige viaturas, etc.
- 2. Atribuições Típicas: Atender e orientar solicitações/reclamações de munícipes. Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito. Efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros. Advertir e/ou aplicar autos de infração de trânsito e transporte, conforme normas e legislação específica. Prestar suporte em acidentes de trânsito. Verificar e controlar os horários de chegada dos ônibus no terminal urbano. Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semafóricos via central e local. Cadastrar e auditar imagens de infrações de excesso de velocidade, de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e outros tipos de fiscalização eletrônica. Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

CALCETEIRO



- 1. Descrição Sintética: Executa trabalho de reparo e assentamento de pedras em praças, vias públicas e obras em geral. Aplica revestimentos e contra-pisos.
- 2. Atribuições Típicas: Executar serviços de reparos e assentamento de pedras, bem como acabamentos nobres. Assentar paralelepípedo ou alvenaria poliédrica, pedra irregular, lajes mosaicos e pedras portuguesas etc.. Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto: abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio-fio. Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço. Executar tarefas afins.



Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr.	(a)								é	portador (a)	da	deficiêr	ncia
			cau	sada por mo	otivos				, cóc	digo internac	ional	da doe	nça
(CID)	_, sendo	compatível	à	deficiência	apresentada	pelo	paciente	com	as	atribuições	do	cargo	de
	di	sponibilizado	no	Concurso Po	úblico					conf	orme	Edital.	
Nama Assinat	Carin	ah a a máman			://_			l-6;		-:-/-l	.		
Nome, Assinat	ura, Carin	ibo e numer	o a	o CRIVI do IV	iedico Especi	alista	na area u	e dend	iend	na/doença d	10 Ca	maidate	,

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE RESISTÊNCIA FÍSICA

Atesto que o Sr. (a)		, portador
do RG nº	e inscrito sob o CPF nº	_, encontra-se
em boas condições de saúde, estando ap	oto a realizar esforços característicos da pratica de atividades física	s e capaz de
realizar a Prova de Resistência Física exig	gida para o cargo de Agente da Mobilidade Urbana prevista no Edita	al 03/2017 do
Concurso Público da Prefeitura Municipal de	e São João da Boa Vista.	

Cidade e Data Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO DO CONCURSO PÚ IPEFAE	BLICO						
Prezado Srs. Membros da Comiss	ão,						
Eu,						, po	ortador do
RG			candidato	(a)	ao	carg	o de
			,	com	número	de	inscrição
no Concurso	Público 03/2017, res	speitosamente faço	o-me valer dest	e solicitar	ndo Recurso	quanto	a(o):
☐ Edital.☐ Inscrições.☐ Aplicação das provas.☐ Questões da Prova Obje	tiva.						
☐ Gabarito Oficial.☐ Resultado da Classificaç							
FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIV	OS QUE LEVARAM	I AO RECURSO					
		Atenciosamente,					
		Assinatura		·			

CIDADE, DATA (dd/mm/aaaa)